

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME Nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

FATO RELEVANTE

Nova Odessa, 24 de março de 2023 – A Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (BM3: LUPA3) (“Lupatech” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Na presente data, a Companhia aprovou a emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações (“Debêntures”), para colocação privada, no montante total de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em série única.

As principais características das Debêntures são as seguintes:

- i. as Debêntures serão colocadas privadamente;
- ii. a emissão não contará com agente fiduciário, e as Debêntures não serão admitidas à negociação em mercados organizados;
- iii. as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados;
- iv. a titularidade das Debêntures será comprovada por meio do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, tendo a Companhia como escrituradora;
- v. os recursos captados pela Companhia com as Debêntures serão utilizados para a implementação do seu plano de negócios;
- vi. as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- vii. as Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia e mandatoriamente conversíveis em ações da Companhia;
- viii. as Debêntures serão emitidas em série única;
- ix. as Debêntures serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, contados da subscrição;
- x. as Debêntures serão mandatoriamente conversíveis no prazo de 12 (doze) meses ou voluntariamente conversível a critério do debenturista, a qualquer tempo, dentro deste prazo;
- xi. o preço da conversão das Debêntures em ações será calculado pela média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 10 (dez) pregões da B3, anteriores à data da solicitação da conversão. Nos 90 (noventa) dias iniciais do prazo de conversão, o debenturista poderá converter as Debêntures pelo menor valor entre: (1) a referida média e (2) o valor fixo de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), calculado pelo montante de 95% (noventa e cinco por cento) da média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 anteriores à data da divulgação do MoU;
- xii. as Debêntures farão jus a uma remuneração, calculada pela taxa referencial do sistema especial de liquidação e custódia (“Taxa Selic”), de forma composta, *pro rata temporis* por dias, sobre o valor nominal unitário da Debênture, incidente desde a data de homologação da Emissão;
- xiii. as Debêntures subscritas e integralizadas atribuirão a seus titulares, como vantagem adicional, bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”) emitidos pela Companhia, com as características abaixo definidas.

Os Bônus de Subscrição a serem emitidos como vantagem adicional das Debêntures terão as seguintes características:

- i. para cada Debênture subscrita e integralizada na Emissão serão emitidos 175.600 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos) Bônus de Subscrição;

- ii. cada Bônus de Subscrição que conferirá a seus titulares o direito de subscrever uma ação ordinária de emissão da Companhia;
- iii. os Bônus de Subscrição terão prazo de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável por 1 (um) ano;
- iv. as ações adquiridas pelo exercício dos Bônus de Subscrição somente poderão ser integralizadas em dinheiro ou com créditos, líquidos e certos, detidos face à Companhia ou suas controladas. São passíveis de integralização os créditos extraconcursais ou aqueles listados nas classes II, III e IV da recuperação judicial da Companhia;
- v. o preço de exercício do Bônus de Subscrição será de 333,33% (trezentos e trinta e três por cento e trinta e três centésimos de por cento) do maior valor entre: (1) o valor calculado pela média diária, ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 10 (dez) pregões da B3 anteriores à data do exercício; e (2) o valor de 60% (sessenta por cento) da média diária, ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 anteriores à data do anúncio do MoU, o qual corresponde a R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

Os acionistas terão direito ao exercício do seu direito de preferência na subscrição das Debêntures, que deverá ser realizado segundo as orientações fornecidas no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data. Será admitida a cessão privada do direito de preferência, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que os credores extraconcursais e das classes II, III e IV da recuperação judicial do Grupo Lupatech que desejarem adquirir Debêntures poderão fazê-lo, e, oportunamente, utilizar seus respectivos créditos para fins do exercício dos Bônus de Subscrição, observado o preço de exercício indicado no item (v) acima.

Adicionalmente, a Companhia informa que, também nesta data, firmou Contrato de Investimento e Outras Avenças (“Contrato”) com a BPS CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS S.A. (“BPS”), sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Olímpio de Assis, nº 77, Nível 1, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.953.876/0001-90, parte relacionada da BPS CAPITAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., o qual modifica certos termos inicialmente avençados no Memorado de Entendimento com Efeito Vinculante (“MoU”), objeto do fato relevante divulgado em 7 de fevereiro de 2023.

A BPS, por si ou seus veículos de investimento, se comprometeu a subscrever Debêntures representativas do montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante a contribuição de crédito decorrente de adiantamento de recursos financeiros à Companhia no âmbito do MoU (“Investimento”). A consumação do Investimento está sujeita à cessão de direitos de preferência por acionistas da Companhia referente à participação acionária necessária à subscrição, pela BPS, de, ao menos, Debêntures representativas do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), além de outras condições suspensivas usuais.

A participação acionária da BPS no capital da Companhia não deverá exceder a razão de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação da Companhia até 180 (cento e oitenta) dias após o prazo de exercício dos Bônus de Subscrição.

O Conselho de Administração autorizou, por fim, que administradores da Companhia e/ou suas partes relacionadas realizem mútuo de ações de emissão da Companhia, na qualidade de mutuantes (doadores), para subscritores das Debêntures (“Empréstimo de Ações”). Os Empréstimos de Ações poderão ser realizados desde que registrados junto à câmara de compensação e liquidação da B3, observadas as seguintes condições: (i) prazo: período compreendido entre o envio da respectiva notificação de conversão das Debêntures ou de exercício do Bônus de Subscrição, conforme o caso, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da entrega das ações decorrentes de cada conversão ou do exercício do Bônus de Subscrição; (ii) remuneração do doador: à taxa de 100% (cem por cento) da Taxa Selic.

Os documentos que consubstanciam a emissão foram oportunamente divulgados ao mercado nesta data.

O departamento de Relações com Investidores da Lupatech se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Rafael Gorenstein

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089

Email: ri@lupatech.com.br

Website : www.lupatech.com.br/ri